



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU Palacete
Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

ANEXO I
TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a **aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viseu, para o exercício financeiro 2020.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	P. MEDIO
01	ACHOCOLOTADO EM PÓ LATA COM 400 GRAMAS	110	pacote	R\$ 6,62
02	AÇUCAR EMBALAGEM COM 1KG	900	quilograma	R\$ 2,81
03	AGUA MINERAL 300ML	2500	unidade	R\$ 1,39
04	AGUA MINERAL 1,5 LT	1000	unidade	R\$ 2,78
05	BISCOITO DOCE PCT 400 GRAMAS	800	pacote	R\$ 4,82
06	BISCOITO SALGADO PCT 400 GRAMAS	800	pacote	R\$ 4,17
07	CAFÉ COM 250 GRAMAS	600	pacote	R\$ 4,92
08	CAFÉ COM 500 GRAMAS	500	pacote	R\$ 8,17
09	LEITE EM PÓ DESNATADO COM 200 GRAMAS	300	pacote	R\$ 5,41
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 200 GRAMAS	1600	pacote	R\$ 5,28
11	LEITE INTEGRAL EM LATA 400 GRAMAS	400	unidade	R\$ 12,72
12	MARGARINA COM 250 GRAMAS	150	unidade	R\$ 2,65
13	REFRIGERANTE DE COLA 2 LTS	1200	unidade	R\$ 7,08
14	REFRIGERANTE DE LARANJA 2 LTS	1200	unidade	R\$ 7,08
15	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2 LTS	1200	unidade	R\$ 5,64
16	REFRIGERANTE DE UVA 2 LTS	1200	unidade	R\$ 7,08
17	SUCO EM GARRAFA 500 ML	960	unidade	R\$ 3,43
18	SUCO EM PACOTE 30 GRAMAS	450	pacote	R\$ 1,13
19	AGUA SANITÁRIA 1LT	750	unidade	R\$ 2,58
20	CERA PARA CHÃO COM 750 ML	300	unidade	R\$ 13,05
21	CESTO PARA LIXO 12 LITROS	360	unidade	R\$ 15,04
22	DESINFETANTE COM 1 LT	670	unidade	R\$ 5,81
23	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	720	unidade	R\$ 11,11
24	DETERGENTE COM 500ML	450	unidade	R\$ 2,31
25	ESCOVA DE LIMPESA	150	unidade	R\$ 4,19
26	ESCOVÃO PLASTICO	150	unidade	R\$ 4,58
27	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA	360	unidade	R\$ 1,09
28	FLANELA	600	unidade	R\$ 2,31
29	FOSFORO COM 10 UNID.	60	pacote	R\$ 5,86
30	INSETICIDA AEROSOL COM 360 ML	72	unidade	R\$ 11,83
31	LÃ DE AÇO COM 14 UNID.	75	pacote	R\$ 2,65
32	LIMPA VIDRO COM 500 ML	450	unidade	R\$ 6,33
33	LIMPA VIDRO COM 500 ML REFIL	390	unidade	R\$ 4,56
34	LUSTRA MOVEIS COM 200 ML	360	unidade	R\$ 6,72
35	PÁ PARA LIXO	45	unidade	R\$ 7,17
36	PANO DE CHÃO	750	unidade	R\$ 4,39
37	PANO DE PRATO	72	unidade	R\$ 3,80
38	PAPEL HIGIENICO COM 50M	2250	unidade	R\$ 2,24
39	RODO 30CM	150	unidade	R\$ 10,28
40	SABÃO EM BARRA	150	unidade	R\$ 6,22



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU Palacete
Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

41	SABÃO EM PÓ COM 500 GRAMAS	600	unidade	R\$ 4,69
42	VASSOURA DE PIÇAÇA	240	unidade	R\$ 10,75
43	SACO PARA LIXO DE 100 LT	600	pacote	R\$ 10,70
44	SACO PARA LIXO DE 15 LT	600	pacote	R\$ 7,70
45	COADOR DE CAFÉ	60	unidade	R\$ 2,65
46	COLHER DESCARTÁVEIS COM 50 UNID	800	pacote	R\$ 4,10
47	COPO DESCARTAVEL 150ML - COM 100 UND	1500	pacote	R\$ 3,90
48	COPO DESCARTAVEL 200ML - COM 100 UND	1500	pacote	R\$ 4,80
49	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - COM 50 100 UND	1500	pacote	R\$ 2,88
50	GARFO DESCARTÁVEL COM 50 UNID	750	pacote	R\$ 4,10
51	PRATOS DESCARTÁVEIS COM 10 UNID	800	pacote	R\$ 2,25

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da câmara municipal, com a aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis.

3.2. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

4-OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. A licitante vencedora obriga-se a realizar correta e rigorosamente a entrega dos materiais objeto do certame de maneira a atender a todas as exigências deste edital.

4.2 A licitante vencedora entregará os materiais no período determinado, nas condições exigidas e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

4.3. Atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante à execução do contrato e submeter-se à ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela CONTRATANTE através de Ato Administrativo.

4.4 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, diretos ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens da CONTRATANTE, instalações e bens sob responsabilidade da CONTRATANTE, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas neste Termo.

4.5 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente venham a cometer, quando da execução do contrato, indenizando a parte prejudicada, quando for o caso.

4.6 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.

4.7 Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o referido valor da fatura do mês, sem prejuízos das sanções contratuais previstas.

4.8 Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada entrega dos materiais contratados.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU Palacete
Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

4.9 Admitir e dirigir sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho para a entrega dos materiais, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil, apresentando à CONTRATANTE, a relação atualizada desse pessoal.

4.10 Pagar todos os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial e sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os seus empregados e/ou prepostos, apresentando os respectivos comprovantes à CONTRATANTE sempre que solicitado.

4.11 Relatar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando, a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.

4.12 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.13 Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo licitatório.

5-DO DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO.

5.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto do presente Edital correrão à conta dos seguintes recursos, conforme abaixo:

Exercício 2020 - Órgão: 01 - Câmara Municipal de VISEU - Unidade Orçamentária: 0101-Manutenção da Câmara Municipal - Funcional Programática: 01.031.0003.2.003-Funcionamento do Legislativo Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução do objeto da licitação será por todo o ano de 2020.

7.2 O prazo de início dos serviços da licitação será imediato a contar da requisição expedida pela Câmara Municipal de Viseu, contados a partir da data da assinatura do contrato.

8-PAGAMENTO



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU Palacete
Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito em conta corrente, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, o valor devidamente discriminado na fatura/nota fiscal, contado da apresentação regular da documentação fiscal junto ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal, que contemplará o valor total dos produtos e serviços, respeitadas as demais exigências definidas no edital e contrato correlatos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Câmara Municipal de Viseu.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Câmara de Viseu